



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 6.041, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 745,30 m², constante na Matrícula n.º 96.405, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Márcia Regiane Barbosa Fronza e Luis Claudio Fronza.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 745,30 m² (setecentos e quarenta e cinco e trinta decímetros quadrados), constante na Matrícula n.º 96.405, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Márcia Regiane Barbosa Fronza e Luis Claudio Fronza, com as seguintes especificações:

I - Um Terreno com a área de 745,30 m² (setecentos e quarenta e cinco metros e trinta decímetros quadrados), denominado CHÁCARA N.º 07 PARTE "C" Área Desapropriada pela Rua Plínio Parenti, situado na cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, distante 42,00 metros da esquina formada com a rua Dra. Yvone Marsico, no quarteirão formado pelas ruas João Zanella, Dra. Yvone Marsico, pela avenida Sete de Setembro e por uma sanga. Acesso: não possui. Confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 15,00 metros, com a chácara n.º 06, de propriedade de Loka Mais Gestão de Bens Ltda (objeto da matrícula n.º 95.887 do Livro 2-RG, deste Serviço); ao SUL, na extensão de 15,00 metros, com a rua Plínio Parenti; a LESTE, na extensão de 49,70 metros com a chácara n.º 07 Parte "B", de propriedade de Márcia Regiane Barbosa Fronza e Luis Claudio Fronza; e, a OESTE, na extensão de 49,68 metros com a chácara n.º 07 Parte "D", de propriedade de Márcia Regiane Barbosa Fronza e Luis Claudio Fronza.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, é afetada como bem público e se destina à regularização do sistema viário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º Para a presente desapropriação o pagamento de indenização será ajustado em vias judiciais ou administrativas após a expedição do Decreto Municipal.

Art. 4.º As custas de cartório e registro ficarão por conta dos proprietários do Imóvel.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 23 de outubro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração